



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2019/2020



JUSTIFICATIVA PARA A
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GURUPI -TO

1.0 – DEMONSTRATIVO DE CUSTO COM ALUGUEL

Considerando o valor pago pela Câmara Municipal de Gurupi, mensalmente de aluguel, na quantia de R\$ 16.987,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e sete mil reais), totalizando anualmente a quantia de R\$ 203.844,00 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Se faz necessário lembrar, o princípio da economicidade elencado no Art. 70, da Carta Magna, que rege as normas econômica junto a administração pública.

Portanto se faz necessária a construção da sede própria do poder legislativo, para que se tenha uma economia aos cofres públicos, e que tal economia possa ser revertida para a sociedade gurupiense, atendendo todas as diretrizes do poder legislativo municipal.

Por fim se trona mais viável a construção do prédio, visando atender os princípios da administração pública.

Ponderamos outrossim que o Município de Gurupi não dispõe de oferta para locação de prédio adequado para abarcar a sede do Legislativo Municipal, sendo que o imóvel atualmente utilizado não atende de maneira efetiva e eficiente a demanda de funcionamento da Câmara dos vereadores de Gurupi, Mormente com aumento do número de cadeiras no legislativo municipal.

E o mais grave, o prédio alugado em que funciona a Casa é altamente insalubre, possui defeitos estruturais graves, potencialmente causador de doenças aos servidores e vereadores que utilizam esses ambientes insalubres e ensejar ações de indenização, onerando o município.

Além disso a falta de salas adequadas importa o adensamento de servidores no mesmo ambiente e em razão da inexistência de ventilação adequada poderá também representar riscos e agravos a saúde de seus usuários e da comunidade que necessita dos serviços por eles prestados.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2019/2020



Por todo exposto, como se ver a construção da sede desta câmara que ora se empreende, além de estar em sintonia com os princípios da economicidade e extrema urgente necessidade, concretiza o dever de bem zela pelo bem-estar e saúde dos usuários do prédio.

2.0 – MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Casa de leis a ser construída foi pensada e projetada para atender tal demanda de maneira efetiva e permanente, notadamente por conta com capacidade maior no plenário e número de gabinete suficientes para atender os nobres edis, oferecendo

Enfim, todo o pessoal administrativo encontra-se em mas condições de trabalho, atualmente em uma edificação com instalações hidro sanitárias, elétricas e de rede de dados inadequadas e sem as condições necessárias para atender com qualidade a população deste município.

Todos os servidores desta Câmara, inclusive os próprios vereadores não dispõem de um espaço digno para atender o público que procura esta Casa.

Através de Cessão Gratuita de Imóvel da União ao município ao Gurupi em maio de 2016 foi cedido um terreno de 2.500,00 m² no Loteamento Park Filó Moreira destinado a construção do prédio da sede do Poder legislativo Municipal, cujo prazo para início da construção do prédio já se expirou correndo o risco do imóvel ser devolvido a UNIÃO conforme descrito no contrato de cessão.

Para isso, foram elaborados os projetos de arquitetura e projetos complementares para esta finalidade, bem como a planilha de custo básicos. Pelos motivos expostos anteriormente, solicitamos ao senhor Presidente a autorização para abertura do processo CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI.

3.0 – CONCLUSÃO

Finalmente, segue em anexo um relatório fotografo que ilustra os principais problemas de funcionalidade do prédio onde atualmente CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO encontra – se instalada.

Gurupi 17 de abril 2020.

WENDEL ANTÔNIO GOMIDES
Presidente